DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 254/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de julho de 2021, bem como no Parecer 1064/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (dois) dia às processadas EDILA NASCIMENTO SOUTO - MASP 884.483-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, e VERUSKA MARIA DE SOUZA - MASP 1.258.282-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, com fundamento no art. 244, inciso III, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, inciso VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/52; ARQUIVAMENTO em favor das processadas ANDREA DE DEUS E SILVA - MaSP 1.458.211-8, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social - Assistente Administrativo, admissão 2, e ILZA COELHO DE SOUSA DAMASCENO - MASP 1.225.763-0, ocupante do cargo de Assistente Executivo de Defesa Social - Assistente Administrativo, admissão 1, por não restar comprovada a prática da conduta grafada na portaria inaugural; e ABSOLVIÇÃO em favor da servidora ANDREA KATIA DE SOUZA PEREIRA - MASP 1.140.928-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, por restar comprovado que a processada não praticou a conduta grafada na portaria inaugural; lotadas no Presídio de Uberlândia I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues OAB/157.255. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria/NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 261/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de julho de 2021, bem como no Parecer nº 1066/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias ao processado VALDENIO RODRIGUES DE SOUZA - MaSP 1.390.708-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, com fundamento no art. 244, inciso III, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I todos da Lei 869/52, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos. ABSOLVE o processado WEMERSON DE SOUSA - MaSP 1.155.890-5 ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos. ARQUIVA o presente processo instaurado em face de CASSIO DE ARAUJO SILVA - MaSP 1.128.639-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; DIOGO EVALDO ALVES - MaSP 1.139.936-7, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; HARLEN MARCOS DA SILVA - MaSP. 1.095.646-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1; LUCIANO LUIZ DA SILVA - MaSP 1.084.082-5, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, LUIZ ANTONIO DOMINGOS DOS REIS - MaSP 1.128.815-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, MARCELO JORGE VALENTIM - MaSP 1.174.709-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, REJANE MARA SOARES - MaSP 380.048-9 ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1 e ROBERTO ALVES DE MELO - MaSP. 1.078.021-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Comando de Operações Especiais (COPE), à época dos fatos. ARQUIVA o presente processo instaurado em face de IRIVAN FERREIRA DA SILVA - MaSP 1.390.501-3 ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado no Presídio de São Joaquim de Bicas I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Gabriel Cândido Rodrigues Soares OAB/120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 423/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 22 de setembro de 2022, bem como no Parecer 1058/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias ao processado DENER REZENDE DA CRUZ CARNEIRO - MASP 1.388.257-6, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, com fundamento no art. 244, inciso III, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos II, IV, V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/52, lotado no Presídio de Itajubá I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Telles Rodrigo Gonçalves OAB/136.047. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 029/2023, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 15 de fevereiro de 2023, bem como no Parecer 1057/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 01 (um) dia ao processado CRISTIAN RODRIGUES GOMES - MASP 1.449.191-4, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, com fundamento no art. 244, inciso III, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V, VI e VII, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/52, lotado no Presídio de Paracatu I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do defensor dativo Washington Souza Santos. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 389/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 07 de outubro de 2021, bem como no Parecer 1050/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de SUSPENSÃO de 10 (dez) dias ao processado WANDERSON FAUSTO DA SILVA - MASP 1.386.741-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, com fundamento no art. 244, inciso III, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, parágrafo único, todos da Lei 869/52, lotado no Centro de Remanejamento Provisório de Belo Horizonte I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Fábio Henrique Corrêa OAB/MG 137.619. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 376/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 07 de outubro de 2021, bem como no Parecer 1050/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade de REPREENSÃO ao processado ALEXANDRE DA PAIXAO AGUILAR - MASP 1.150.570-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, com fundamento no art. 244, inciso I, pelo descumprimento dos deveres previstos no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigo 245, caput, todos da Lei 869/52, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I - Antônio Dutra Ladeira, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Fernando Venâncio Mitkiewicz Silva OAB/MG 134.884. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 147/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 19 de abril de 2022, bem como no Parecer 1044/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ABSOLVE o processado ERNANI REZENDE FORCELINI - MASP 1.264.626-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, lotado no Penitenciária de Uberlândia I - Professor João Pimenta da Veiga, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Rodrigo Vieira de Paula OAB/MG 215.417. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 154/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de abril de 2023, bem como no Parecer nº 1054/CGE/CSet_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de RODINELISON APARECIDO LIMA – MASP 1.443.016-9 e EVERTON FELIPE MIRANDA FERNANDES - MaSP 1.449.657-4, ocupantes do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotados no Presídio de Diamantina I, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do (a) processado(a) acima qualificado(a) e do advogado Pedro Antônio de Andrade Júnior OAB/MG 154.405. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando pedido de reconsideração apresentado por DEMETRIO RIBEIRO CUNHA – MASP 1.249.908-3, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 115/2021, com decisão publicada no Diário Oficial de 23 de setembro de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1052/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Gabriel Valadares Silva Lima Costa OAB/MG 168.407. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando pedido de reconsideração apresentado por ITAMAR SILVA VIEIRA – MASP 1.137.019-1, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 636/2021, com decisão publicada no Diário Oficial de 05 de dezembro de 2023, resolve negar-lhe provimento mantendo a decisão anteriormente proferida, fundamentado no Parecer nº 1061/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC/2023. Nos termos do art. 272, § 2º do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) recorrente acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Antônio Salvo Moreira Neto OAB/MG 84.939. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 148/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 28 de abril de 2022, bem como no Parecer 846/CGE/CSET_SEJUSP/NUCAD_PROC./2023, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 07 (sete) dias aos processados ATHILA VINICIUS CRUVINEL - MASP 1.448.768-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, MARCIO JOSÉ GONCALVES - MASP 1.130.175-1, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, RENATO DE FARIAS SILVA - MASP 1.447.603-0, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e 246, inciso I, todos da Lei 869/52, lotados na Penitenciária Deputado Expedito de Faria Tavares, à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificados(as) e da advogada Ione Ferreira Nunes OAB/MG 190.079. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para interposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1883873 - 1

ATO 1176/2023-AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5015317-54.2023.8.13.0245, concede afastamento a contratada temporária RAFAELLA ALVES SANTOS SOUZA, Masp 1492439 / 3, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1883711 - 1

ATO 1177/2023-AFASTAMENTO PARA CURSO DE FORMAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Processo Judicial nº 5006839-83.2023.8.13.0301, concede afastamento a contratado temporário TULIO HENRIQUE MARTINS, MaSP 1489383 / 8, ASP, para participação no Curso de Formação Técnico Profissional do cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, relativo ao concurso público promovido pelo Estado de Minas Gerais, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo da remuneração.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2023.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

15 1883706 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Edson Ribeiro, Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Campo do Meio/MG, PA nº 2840/2023, Classe 2. 2) Município de Nova Resende, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Bom Jesus da Penha/MG, PA nº 2841/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

15 1884070 - 1

A Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foram CONCEDIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) 51.532.502 Jose Maria de Lima, Reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, São Gonçalo do Pará/MG, Classe 1, Processo n°2825/2023, com validade até 14/12/2033. 2) Comfort Industria e Comercio Ltda, Construção de embarcações e estruturas flutuantes e fabricação de suas peças e acessórios, Capitólio/MG, Classe 2, Processo n°2826/2023, com validade até 14/12/2033. 3) Ceramica Arcos Ltda, Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Classe 2, Processo n°2838/2023, ANM 833.933/2007, com validade até 15/12/2033.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Requerimento para Intervenção Ambiental- AIA Calcinacao Imperial Ltda, Manejo sustentável, 2,451ha, Lenha de floresta plantada 250m3, Córrego Fundo/ MG, PA/Nº 2090.01.0006854/2023-86 vinculado ao Processo no SLA nº 2121/2023.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco.

15 1884051 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:
1) Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol Ltda., Usina solar fotovoltaica, Pirapora/MG, Protocolo nº 2832/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

15 1884077 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
1)*Licença Prévia, de Instalação e de Operação, concomitantes (LAC 1): *Alessandra Folador/Fazendas Bom Jesus, Almas e Pedras - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Unaí/MG - Processo: 2823/2023 - Classe 4. Requerimento para Alteração e Intervenção Ambiental. Processo SEI/Nº 2090.01.0009049/2023-88. Alteração da localização da RL dentro do próprio imóvel rural que contem a RL de origem em 22,094 ha. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (9,7533) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (12,1264) ha.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

15 1883912 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Edson Makoto Coelho Sekita/Fazenda Catulés - Matrículas n° 17.559, 17.560, 17.561, 80.171, 80.172 e 80.412, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Serra do Salitre/MG, PA nº. 2634/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 2) Nexa Recursos Minerais S.A, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Vazante/MG, PA nº. 2620/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; 3) Ari Henrique da Cunha Reedijk/Fazenda Estiva - Matrícula 1.521 (Arrendamento), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura; Suinocultura, São Gonçalo do Abaeté/MG, PA nº. 2587/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

15 1883896 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada: 1) LAC 1 - Licença de operação corretiva: 1) Natureza Reflorestamentos S.A./ Fazenda Chapada, Chapada Caramujo, Chapada dos Montes - Matrículas 1797; 22913; 34290, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Jequitaí e São João da Lagoa/MG. PA/nº 3975/2022. Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 15/12/2031.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

15 1884064 - 1

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas:

- LAS RAS: 1) Ubirajara Pereira, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselheiro Pena/MG, PA/Nº 1401/2023, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 15/12/2033. 2) José Crispim de Queiroz, Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, São José do Jacuri/MG, PA/Nº 1109/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até 15/12/2033.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS RAS: 1) Ubirajara Pereira, Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Conselheiro Pena/MG, PA/N° 1609/2022, Classe 2. Motivo: perda do objeto.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público o arquivamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAC 1 (LP+LI+LO): 1) H7 Mineração, Transporte e Locação Ltda., Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas; Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, Barão de Cocais/MG, PA/Nº 906/2023, Classe 2. Motivo: impossibilidade técnica.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS: 1) Maria Lavadeira, Lavanderias industriais para tingimento e/ou amaciamento e/ou outros acabamentos químicos e/ou lavagem a seco que utilizem solventes orgânicos, Ipatinga/MG, PA/Nº 2836/2023, Classe 3.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

A Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- LAS CADASTRO: 1) Posto Papa Léguas Ltda - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Santa Rita de Minas/MG - PA/Nº: 2797/2023. 2) Renaldo da Silva Venceslau - Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz. - Ferros/MG - PA/Nº: 2827/2023. 3) Enzo Lubrificantes LTDA - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos. - Santana do Paraíso/MG - PA/Nº: 2804/202.

(a) Kyara Carvalho Lacerda, Coordenadora de Administração e Finanças designada para responder pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas.

15 1884114 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:
*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Primavera Mall/PHV Engenharia Ltda, atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018, Nova Lima/MG, Processo nº 2829/2023, classe 4.

(a) Liana Notari Pasqualini - Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:
1) Libra Rentacar Locação de Veículos Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 2768/2023. 2) Embelezart Indústria e Comércio Atacadista de Cosméticos Ltda., fabricação de produtos de perfumaria e cosméticos, Igarapé/MG, Processo nº 2791/2023. 3) WM Embalagens Plásticas Ltda., reciclagem de plásticos com a utilização de processo de reciclagem a seco, Vespasiano/MG, Processo nº 2792/2023. 4) Patrol - Investigações Geotécnicas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Belo Horizonte/MG, Processo nº 2817/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

15 1883966 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Henrique Paiva Franca Filho/Fazenda Coração de Jesus e Santa Teresa - Mat's. 28.855 e 28.383, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Pratinha/MG, PA nº. 2821/2023, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

15 1883895 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202312160019370119.